



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 30/09/2020.

**CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO**

**DECRETO Nº 19/2020.**

Dispõe sobre a redução temporária do subsídio do Prefeito e dos Secretários Municipais devido à “Decretação do Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Floresta/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Floresta/PE,

**CONSIDERANDO** o agravamento da pandemia pelo COVID-19 no território brasileiro, com reflexo direto neste Município, em virtude dos gravíssimos impactos de natureza sanitária, econômica e social;

**CONSIDERANDO** a ocorrência do “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” no Município de Floresta-PE, cujas medidas de isolamento estabelecidas causarão, inevitavelmente, estagnação na economia local, o que acarretará conseqüências na arrecadação de tributos;

**CONSIDERANDO** os reflexos econômicos em decorrência dessa pandemia, a exigir medidas austeras da Administração;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam reduzidos temporariamente o subsídio do Prefeito Municipal, em 20% (vinte por cento) e os subsídios dos Secretários Municipais em 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. A redução prevista no *caput* do presente artigo ocorrerá nos meses de maio, junho e julho do corrente exercício, incidindo sobre o valor bruto do subsídio.

Art. 2º. Ficam extintas todas as gratificações concedidas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, promovendo-se a retificação dos respectivos atos de concessão.

Parágrafo único. Não será aplicada a extinção de gratificação aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, bem como, aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. Ficam suspensos temporariamente, os valores pagos a título de difícil acesso, aos Professores municipais de Floresta/PE, enquanto houver a paralisação das aulas na rede pública municipal de educação.

Art. 4º. Ficam suspensos todos os contratos temporários da administração pública municipal de Floresta/PE.

Parágrafo único. A suspensão dos contratos não se aplica aos servidores lotados na Secretaria de Saúde e de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 5º. A redução do subsídio do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", causado pelo COVID 19 - CORONAVÍRUS.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2020.

  
**RICARDO FERRAZ**  
Prefeito

*Recebi às 11h45 min  
no dia 04 de Maio de 2020  
Jailiana Souza*